

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva para 26 (vinte e seis) bombas de infusão de seringa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo SGPe 68205/2023.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	LOTE 01	NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	SETOR
01	01	HIJG	050265001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Serviços de manutenção preventiva com Calibração e teste de segurança elétrica. Equipamento: Bombas de Infusão de Seringa (26 unidades) Modelo: ST7000 Marca: SAMTRONIC	26	Pontual	UTI-G
				Nº Patrimônio			
				Nº de Série			
				3810	42243D		
				3787	42234D		
				3783	42260D		
				3798	42254D		
				3797	42258D		
				3805	42247D		
				3806	42246D		
				3796	42241D		
				320974	33836Q		
				292592	33975Q		
				292592	32788Q		
				292574	32789Q		
				320968	33835Q		
				292584	32774Q		
				292582	33972Q		
				292580	32782Q		
				292599	32772Q		
				292598	33989Q		
				292588	32790Q		
				292595	32769Q		
				320971	33971Q		
				292581	32791Q		
				292591	32767Q		
				292590	32776Q		
				292587	32770Q		
				292597	32765Q		

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

1.3 Resumo da Despesa:

Processo SES Nº:	68205/2023
Despesa decorrente de:	() Contratação direta (X) Licitação, () Registro de preço () Convênio () Aditivo a contrato () Outro
Existe contrato anterior:	(X) Não () Sim Nº contrato: Valor R\$
Valor da despesa: R\$ 11.700,00	(X) Parcela única () Parcelado em _____ vezes de R\$
Período da despesa:	Início em 2023 Término em ____/____/____

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Sugere-se a realização das manutenções preventivas com realização de calibração e testes de segurança elétrica conforme preconizado no manual do usuário e recomendações normativas.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica com realização de manutenção preventiva, conforme definida pelo fabricante Samtronic no manual de utilização do equipamento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Qualificações técnica:

- 1 - Documentação emitida pelos fabricantes para a comprovação legal junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, que possuem efetiva capacidade técnica para execução de manutenções nas marcas/modelos de equipamentos médico-hospitalares descritas na especificação do objeto do contrato. Dentre estes documentos:
- a. **Certificados de Treinamentos** emitidos pelos fabricantes atestando que os funcionários de suas respectivas assistências técnicas receberam **capacitação** para realizar manutenções nas marcas/modelos de equipamentos médico-hospitalares descritas na especificação do objeto do contrato;
 - b. **Notas Fiscais e/ou Atestados Técnicos** emitidos pelos fabricantes comprovando acesso a peças originais para realizar das manutenções nas marcas/modelos de equipamentos médico-hospitalares descritas na especificação do objeto do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

c. **Notas Fiscais, Licenças de uso e/ou Atestados Técnicos** emitidos pelos fabricantes comprovando acesso a versões de software originais e homologadas pela ANVISA para realizar das manutenções nas marcas/modelos de equipamentos médico-hospitalares descritas na especificação do objeto do contrato;

2 - Certidões de registro de Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (original ou cópia autenticada em cartório), em plena validade, observando-se:

a) O ramo de atuação descrito na certidão deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b) Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico pela execução do contrato a ser firmado com a SES/SC;

c) No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o “Registro” ou o “visto para execução” no CREA/SC, à época da contratação;

3 - Comprovação de aptidão para execução do(s) serviço(s), mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstre(m) a capacitação técnico-profissional de responsável técnico. Comprovar o desenvolvimento de serviços com características semelhantes e compatível ao objeto do item (ou lote) cotado na licitação.

3.1 – Para fins de comprovações acima devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, o profissional indicado. O vínculo poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente nos termos da legislação vigente;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) profissional emitido pelo CREA do profissional indicado e que comprove ser o mesmo o responsável pelos serviços;

c) O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional, de experiência equivalente ou superior, desde que comprovado pela Secretaria Estado da Saúde de Santa Catarina.

4.2 justificar a exigência:

Requisitos técnicos mínimos para necessários para comprovar que a empresa possui amparo técnico e legal para realizar manutenções nas marcas/modelos de equipamentos médico-hospitalares descritas na especificação do objeto do contrato, de acordo com a legislação técnica normativa vigente.

1. A utilização de peças não originais nos EMH pode descaracterizá-los, configurando sua adulteração. Tal ocorrência é passível de notificação na ANVISA, de acordo com a Resolução ANVISA RDC 67/2009, que “dispõe sobre normas de Tecnovigilância aplicáveis aos detentores de registros de produtos para a saúde no Brasil.”;
2. Conforme Resolução ANVISA RDC 16/2013, cabe ao fabricante estabelecer e manter procedimentos para assegurar que os produtos acabados submetidos à assistência técnica pelo fabricante ou seu representante técnico legal, satisfaçam as especificações originais do produto. Dessa forma, serviços terceiros não homologados pelo fabricante ou detentor do registro do produto não possuem os protocolos que possam garantir a especificação original do produto;
3. Dentre os critérios estabelecidos pela resolução ANVISA RDC 02/2010 para o correto gerenciamento de tecnologias em saúde, se faz necessário garantir a rastreabilidade das informações quanto à originalidade das peças de reparo utilizadas em manutenções de EMH;
4. A ANVISA emite homologações para todas as versões de software instaladas em EMH visando garantir a perfeita compatibilidade e segurança de utilização dos mesmos. Adendo a esta homologação também deve ser observada a originalidade visando não incorrer em crime de pirataria de software, conforme dispõem a lei nº. 9.690 de 19 de fevereiro de 1998;

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

5. DA ESTIMATIVA

5.1 Orçamentos:

Nome do fornecedor	Valor Unitário	Valor Global
Orçamento 1: HOMINUM	450,00	11.700,00
Orçamento 2	Conforme argumentos expostos através do “Parecer Técnico nº 009/Engenharia/2023”, págs 26 a 30; Comunicados da ABIMO e da ABIMED, págs. 10 a 25, e de acordo com a área de atuação que esta assessoria possui legitimidade, prevalecem normas e diretrizes regulatórias que determinam aos fabricantes/importadores que permitem e promovam a instalação e assistência técnica de seus equipamentos médico-hospitalares apenas por assistências técnicas devidamente capacitadas e autorizadas, não sendo possível, portanto, esta assessoria recomendar orçamentos emitidos por empresas que não possuam autorização dos seus respectivos fabricantes/importadores;	
Orçamento 3		

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

6.1 Obrigações da contratada:

- A empresa deverá definir e apresentar uma agenda de manutenções preventivas para os equipamentos;
- As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com a disponibilidade do setor e/ou do responsável pela fiscalização do Contrato e/ou durante o horário de atendimento da Engenharia Clínica da Unidade;
- A empresa deverá fornecer à Engenharia Clínica, ou se não houver disponível no hospital, para o responsável do setor e/ou fiscal do Contrato, um plano de manutenção preventiva para o equipamento atendido (itens que deverão ser verificados na manutenção preventiva ou check list);
- Os equipamentos deverão receber peças originais conforme o padrão do fabricante, eventuais ressalvas deverão ser devidamente justificadas, documentadas e autorizadas pela Direção do HIJG (ou setor responsável definido pela Direção). A Contratante considera-se no direito de, caso necessário, solicitar a comprovação de originalidade das peças substituídas nos equipamentos pela Contratada;
- Todo material de consumo e de peças necessárias e utilizadas para prestação do serviço são de inteira responsabilidade da Contratada, bem como despesas com transporte, com deslocamento e

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

com mão de obra necessária e utilizada nos serviços.

– Os atendimentos da Contratada na Unidade deverão ocorrer com o acompanhamento da Engenharia Clínica da Unidade, quando disponível, ou pelo responsável no setor e/ou fiscal do Contrato;

– É responsabilidade da Contratada a emissão de relatório ou ficha de serviço individual para cada manutenção realizada, que deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato e/ou a Engenharia Clínica.

– O relatório de atendimento ou a ficha de serviço emitido (a) pela Contratada, deverá constar de forma clara e legível no mínimo as seguintes informações:

– a identificação do técnico;

– o descritivo das atividades realizadas;

– discriminação de peças trocadas;

– discriminar eventuais ressalvas de caráter técnico ou funcional que tenham sido contratadas e, por qualquer motivo, permanecerem pendentes;

– A Contratada terá 10 (dez) dias, a contar da data da contratação, para assumir a execução dos serviços.

– A Contratada disponibilizará para prestação dos serviços empregado devidamente qualificado, selecionado e treinado, objetivando sempre o perfeito desempenho dos trabalhos;

– Todas as despesas decorrentes da contratação, os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como os encargos trabalhistas, os previdenciários e os tributários, decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC);

– Os empregados a serviço da Contratada não terão quaisquer vínculos empregatícios com a SES/SC;

– A Contratada prestará esclarecimentos que forem solicitados pela SES/SC, cujas reclamações obriga-se a atender e responder prontamente;

– A Contratada assumirá a responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à SES/SC e/ou a

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

terceiros;

- A Contratada cumprirá todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho, obrigando-se a fornecer os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todos ligados à empresa, que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam no HIJG;
- O Hospital Infantil Joana de Gusmão fiscalizará os serviços a fim de:
- Verificar se estão sendo cumpridos os termos do Contrato e demais requisitos;
- Certificar a plena execução dos serviços para pagamentos das faturas;
- Solucionar problemas executivos;
- Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços;
- A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Contratante, indicado pela unidade hospitalar do HIJG, servidor da SES/SC a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo da Contratante, com a produção de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades.

6.2 Obrigações da Contratante:

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e serviços.

Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

A SES designará um ou mais servidores efetivos que atuarão como Gestores do Contrato.

A SES também designará um ou mais servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo vedado o acúmulo da função de Gestor e Fiscal por servidor da Gerência.

Fiscalização do contrato

Os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, indicado pela unidade hospitalar, servidor da SES/SC a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo da Contratante, com a produção de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades.

Os serviços serão fiscalizados, a fim de:

- a) Verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato e demais requisitos;
- b) Certificar a execução do serviço para pagamentos das faturas;
- c) Solucionar problemas executivos;
- d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

Os fiscais exercerão a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução dos serviços prestados.

A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

7. RECURSOS

Origem dos Recursos: ☐ TESOURO ☐ FUNDO ☐ CONVÊNIO ☐ OUTRO ☒ DEFINIÇÃO POSTERIOR	Dotação dos Recursos: ☒ Conforme deliberação da gerência de orçamentos. ☐ Recurso ☐ COMPROVADO ☐ NÃO COMPROVADO EM ____/____/____
Condições de Execução: ☒ PARCELA ÚNICA ☐ PARCELADO	

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.2 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.3 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9. SANÇÕES DO CONTRATO

☒ CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 ☐ OUTRO _____

10. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

10.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

10.1.1 - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.1.2 - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.1.3 - Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.1.4 - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Manutenção preventiva pontual com vigência até que o serviço seja realizado em todos os equipamentos envolvidos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

12.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como, as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

12.3 No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor.

12.4 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições do Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.5 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

12.6 O contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

12.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

13. GESTORES DO CONTRATO:

Diretor-HIJG: Levy Hermes Rau Matricula: 360231-1-01
GERAD-HIJG: José Romeu Becker Matricula: 294.443-01-0

15. ASSESSORIA TÉCNICA – FISCAL DO CONTRATO – ENGENHARIA CLÍNICA

	Eng. Saulo José Argenta Garcia Matrícula: 974400-2-03
Para as informações apresentadas neste documento, cumpre destacar que compete a esta assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente técnico e normativo quanto ao correto gerenciamento das tecnologias médico-hospitalares. Não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente jurídica e/ou administrativa.	
TELEFONE: (48) 3664-3291/3284 E-MAIL: engenhariahijg@saude.sc.gov.br	

DATA: 27/04/2023

Assinado Digitalmente: _____

Assinatura Digital Superintendência: _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FYI0410K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SAULO JOSÉ ARGENTA GARCIA** (CPF: 022.XXX.999-XX) em 27/04/2023 às 12:35:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:32:13 e válido até 09/04/2119 - 10:32:13.
(Assinatura do sistema)

✓ **LEVY HERMES RAU** (CPF: 802.XXX.669-XX) em 27/04/2023 às 13:01:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/09/2019 - 10:58:22 e válido até 11/09/2119 - 10:58:22.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ ROMEU BECKER** (CPF: 657.XXX.859-XX) em 27/04/2023 às 15:09:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:11:19 e válido até 13/07/2118 - 14:11:19.
(Assinatura do sistema)

✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 27/07/2023 às 11:02:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAwNjgyMDVfNjg5NTVfMjAyM19GWUkwNDEwSw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00068205/2023** e o código **FYI0410K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.